

# **EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 20**

**De 26 de setembro de 2000**

Dá nova redação ao inciso IV, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

FLS.	1312
PROC.	1302
C. M.	

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo**, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 25 de setembro de 2000, promulga a seguinte

## **EMENDA ORGANIZACIONAL**

**Artigo 1º**- O inciso IV, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 28 - .....**

**IV – encaminhar ao Poder Executivo, até 15 de agosto, a proposta orçamentária parcial da Câmara Municipal”.**

**Artigo 2º**- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 26(vinte e seis) dias do mês de agosto do ano 2000(dois mil).

**DR. FLÁVIO FERRAZ DE CARVALHO**  
*Presidente*



**RONALDO NAPELOSO**  
*1º Secretário*



**CARLOS ROBERTO MARQUES**  
*2º Secretário*

*Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data*



**LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM**  
*Diretora Geral*

*Registrada à folha 24, do livro competente nº 01 sh/.*

FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. \_\_\_\_\_  
C. M. \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 20**

De 26 de setembro de 2000

Dá nova redação ao inciso IV, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 25 de setembro de 2000, promulga a seguinte

**EMENDA ORGANIZACIONAL**

Artigo 1º- O inciso IV, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 28 - .....

IV - encaminhar ao Poder Executivo, até 15 de agosto, a proposta orçamentária parcial da Câmara Municipal”.

Artigo 2º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 26(vinte e seis) dias do mês de agosto do ano 2000(dois mil).

DR. FLÁVIO FERRAZ DE CARVALHO

Presidente

RONALDO NAPELOSO

1º Secretário

CARLOS ROBERTO MARQUES

2º Secretário

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data

LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM

Diretora Geral

Registrada à folha 24, do livro competente nº 01

sh/.

**PUBLICADO NO JORNAL LOCAL “O IMPARCIAL” DE**

26 de setembro de 2000

**EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 20**  
**De 26 de setembro de 2000**

Dá nova redação ao inciso IV, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo**, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 25 de setembro de 2000, promulga a seguinte

**EMENDA ORGANIZACIONAL**

**Artigo 1º**- O inciso IV, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 28 - .....**

**IV – encaminhar ao Poder Executivo, até 15 de agosto, a proposta orçamentária parcial da Câmara Municipal”.**

**Artigo 2º**- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 26(vinte e seis) dias do mês de agosto do ano 2000(dois mil).

**DR. FLÁVIO FERRAZ DE CARVALHO**  
**Presidente**

  
**RONALDO NAPELOSO**  
**1º Secretário**

  
**CARLOS ROBERTO MARQUES**  
**2º Secretário**

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data

  
**LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM**  
**Diretora Geral**

Registrada à folha 24, do livro competente nº 01 sh/.